



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 04/2020 - ALTERADA**

*Institui o auxílio-alimentação para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do Município de Lupionópolis.

**Art. 2º** O auxílio-alimentação será concedido no valor de R\$130,00 (cento e trinta reais) por mês, observados os dispositivos da presente Lei.

**Parágrafo Único** Quando o servidor tiver dois cargos, terá ele direito a apenas um auxílio-alimentação.

**Art. 3º** O auxílio-alimentação será concedido:

- I** - aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo e emprego público;
- II** - aos servidores efetivos licenciados para exercício de cargo em comissão;
- III** - aos servidores cedidos a outros órgãos com custas ao órgão de origem;
- IV** - aos servidores cedidos de outros órgãos com custas ao órgão de destino;
- V** - aos servidores de cargo em comissão e Secretários Municipais.

**Art. 4º** A concessão de auxílio-alimentação será mensal, através de crédito em pecúnia, em cartão-alimentação fornecido por empresa especializada, para servidores públicos municipais especificados nos incisos do artigo anterior.

**§1º** Fica o poder executivo autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica especializada, observadas as normas relativas a licitação.

**§2º** Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor no mês seguinte a homologação do contrato com a pessoa jurídica especializada ganhadora do processo licitatório.

**§3º** Os servidores beneficiados por esta Lei, poderão usufruir do crédito de auxílio-alimentação apenas nos estabelecimentos credenciados pela empresa vencedora do processo licitatório.

**Art. 5º** O servidor público não receberá o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições:

- I** - enquanto estiver cedido a outro órgão ou outra entidade da administração direta ou indireta, sem ônus para o órgão de origem ou quando já receba auxílio idêntico no órgão pra o qual esteja cedido;
- II** - se no mês de referência, tiver:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

- a) falta injustificada, em qualquer proporção;
  - b) recebido penalidade de advertência ou suspensão;
  - c) ausentado do trabalho por mais de 3 (três) dias sob justificativa de atestado médico;
  - d) atrasos ou saídas antecipadas no registro de frequência ou atestados de comparecimento que somados, no mês referência, atinja o tempo equivalente a uma jornada de trabalho, exceto quando for por razão de compensação de Banco de Horas;
- III- quando estiver em licença constante no Capítulo V – Das Licenças (Artigos: 130 a 160), da Lei Complementar nº 19/2016, de 21 de setembro de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Lupionópolis.

**Parágrafo Único** Cabe à chefia imediata a responsabilidade pelos apontamentos dos incisos do caput deste artigo.

**Art. 6º** O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não será configurado como rendimento tributável ou base de cálculo para contribuição previdenciária, assim como não será incorporado ao vencimento/salário dos servidores.

**Art. 7º** O pagamento do auxílio-alimentação fica condicionado a disponibilidade orçamentária do Município.

**Art. 8º** Para custear as despesas originadas desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 399.360,00 (*trezentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais*), como se segue:

<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>002</b>	<b>SETOR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2-005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	
000	Recursos Ordinários Livres	156.000,00
	<b>TOTAL</b>	

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10</b>	SAUDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0008	SAUDE PARA TODOS	
10.122.0008.2-126	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	
000	Recursos Ordinários Livres	1.560,00
10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0008	SAUDE PARA TODOS	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

10.301.0008.2-040	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	
000	Recursos Ordinários Livres	29.640,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0008	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0008.2-043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	
000	Recursos Ordinários Livres	42.120,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	
10.304.0008	SAUDE PARA TODOS	
10.304,0008.2-041	Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	
000	Recursos Ordinários Livres	9.360,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0008	SAUDE PARA TODOS	
10.305.0008.2-127	Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	
000	Recursos Ordinários Livres	3.120,00
<b>002</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE</b>	
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0008	SAUDE PARA TODOS	
10.122.0008.2-120	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	
000	Recursos Ordinários Livres	4.680,00

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>003</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
10.244.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
10.244.0007.2-027	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	
000	Recursos Ordinários Livres	20.280,00

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>001</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009	CRIANÇA NA ESCOLA	
10.361.0009.2-051	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

000	Recursos Ordinários Livres	10.920,00
<b>002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009	CRIANÇA NA ESCOLA	
10.361.0009.2-054	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	
000	Recursos Ordinários Livres	59.280,00
10.361.0009.2-055	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	
000	Recursos Ordinários Livres	6.240,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0009	CRIANÇA NA ESCOLA	
10.365.0009.2-057	Manutenção da Educação Infantil - MDE	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	
000	Recursos Ordinários Livres	56.160,00

**Art. 9º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias (*texto alterado pela Lei nº 08/2020*):

<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>002</b>	<b>SETOR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2-005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	172.160,00
	<b>TOTAL</b>	

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10</b>	SAUDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0008	SAUDE PARA TODOS	
10.122.0008.2-126	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
3.3.90.30	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários Livres	1.560,00
10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0008	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0008.2-040	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.14	Diárias	
000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

000	Recursos Ordinários Livres	9.640,00
3.3.90.36.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0008	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0008.2-043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	46.800,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	
10.304.0008	SAUDE PARA TODOS	
10.304,0008.2-041	Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	
000	Recursos Ordinários Livres	9.360,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0008	SAUDE PARA TODOS	
10.305.0008.2-127	Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	
000	Recursos Ordinários Livres	3.120,00

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>003</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
10.244.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
10.244.0007.2-027	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	
000	Recursos Ordinários Livres	20.280,00

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>001</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009	CRIANÇA NA ESCOLA	
10.361.0009.2-051	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	
000	Recursos Ordinários Livres	5.920,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
<b>002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>	
12	EDUCAÇÃO	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009	CRIANÇA NA ESCOLA	
10.361.0009.2-054	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	
000	Recursos Ordinários Livres	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	24.280,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
10.361.0009.2-055	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	
000	Recursos Ordinários Livres	6.240,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0009	CRIANÇA NA ESCOLA	
10.365.0009.2-057	Manutenção da Educação Infantil – MDE	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	
000	Recursos Ordinários Livres	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	
000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de janeiro de 2020.

  
**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**  
*Prefeito Municipal*